



LEI Nº 2493 DE 17 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 09 de junho de 1981, PROMULGA a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criadas UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO-ASSIS -
TENCIAL nos seguintes locais: Jardim Guanabara, Jardim Santa -
Gertrudes, Igoturucaia, Jardim São Camilo, Vila Ruy Barbosa, -
Parque Residencial "Dr. Eloy Chaves", (VETADO).

Parágrafo único - (VETADO).

Art. 2º - A instalação, funcionamento e demais normas dis-
ciplinadoras relativas às Unidades de Serviço Médico-Assisten -
cial criadas no artigo anterior serão estabelecidas através de
ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementa
das se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete -
dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

amst.